



APAE - ESCOLA ESPECIAL DE NOVO HAMBURGO

Projeto de Concessão de Subvenção da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo à APAE / NH para o ano de 2009 para atendimento do Programa "Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência"

Nome da Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo

Endereço: Rua Carajá, nº 116 Bairro Jardim Mauá

Telefone: (51) 3595-3388

E-mail: apaenh@sinos.net

Presidente: Simão Pedro Fröhlich

Vice-Presidente: Janine Clarisse Arnt

Coordenador do Projeto: Márcia Elisa Glaser

Equipe Técnica Responsável pelo Projeto: Márcia Elisa Glaser e Jéssica dos Passos

Vigência do Projeto: 01/ janeiro/2009 a 31/ dezembro/2009

1. Histórico Institucional

Fundada em 28 de agosto de 1963, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo tem hoje como missão: Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, tratamento, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Como visão: Ser uma entidade que busca a excelência na formação da pessoa com deficiência, valorizando suas múltiplas inteligências. Ser, através da filosofia Apaiana, o modelo de assistência às pessoas com deficiência, atingindo todas as camadas sociais, na busca da prevenção, inclusão social e cidadania.

Baseada nestes princípios a APAE - NH vem desenvolvendo no decorrer dos seus 45 anos um trabalho significativo junto à comunidade, mantendo a clínica, a escola especial, diferentes projetos e um programa de colocação permanente de jovens adolescentes no mercado de trabalho.

É preciso ressaltar que nossa entidade é a única do município que realiza este trabalho, possibilitando atendimento gratuito a famílias que não dispõem de recursos e que por isso não podem oferecer atendimento a seus filhos, assim como transporte escolar àqueles que necessitam.

2. Justificativa

A população de pessoas com deficiência de Novo Hamburgo e suas famílias necessitam dos programas oferecidos por uma instituição como a APAE, porque além de ser esta a única Escola Especial da cidade de Novo Hamburgo, oferece estes

| | |
|-----------------------|--------------|
| PROTOCOLO | |
| REQUERIMENTO N.º | 31264/2008-7 |
| EM | 24 / m DIOB |
| DIRETOR DE EXPEDIENTE | |



APAE – ESCOLA ESPECIAL DE NOVO HAMBURGO

serviços com qualidade e competência, sendo a referência em atendimento às pessoas com deficiência, especialmente na deficiência mental.

Possuímos profissionais capacitados e especializados na área da Educação Especial proporcionando assim um trabalho de qualidade, prestando atendimento tanto para alunos como para pacientes e familiares.

Hoje são beneficiadas em torno de 280 famílias, oriundas da camada da população em vulnerabilidade social, sendo garantidos os direitos de receberem atendimento clínico terapêutico e educacional especializado.

Nos últimos anos, nossa instituição aumentou consideravelmente o número de matriculados, todavia torna-se cada vez mais árduo manter os atendimentos ofertados, pois as verbas que recebemos não são suficientes para suprir as nossas despesas fixas.

Dentre os alunos atendidos na APAE, aproximadamente 130 são beneficiados pelo serviço de transporte, que é feito através de três veículos escolares, duas Kombis de propriedade da APAE e uma Kombi cedida pela Prefeitura Municipal, levando e buscando alunos de suas residências para a escola e vice-versa. A avaliação para recebimento do benefício do transporte é feita através de comissão que realiza visita e confirma as informações, além de serem atendidos os alunos encaminhados pela rede Municipal de Ensino, necessariamente, no primeiro ano de matrícula na Escola Especial. O serviço de transporte ocorre gratuitamente, sendo priorizados os atendimentos para as famílias mais carentes, crianças pequenas ou pessoas com dificuldade de locomoção ou ainda, que correm riscos iminentes no uso de transporte coletivo, como convulsões, quedas ou perda de memória ou de compreensão.

Os três veículos têm sua rota distribuída por bairros, com o objetivo de economia e otimização do desgaste do veículo, dos gastos de combustível e de tempo utilizado no percurso, sendo que cada veículo percorre semanalmente em torno de 800 km.

3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral

Proporcionar atendimento: Clínico/Terapêutico para pacientes e educandos com deficiência mental e/ou múltipla, cujas famílias não possuem condições financeiras de oportunizar certos tipos de atendimentos especializados que se fazem necessários conforme o tipo de deficiência que estes pacientes possuem. Procedimentos como avaliação, prevenção, reabilitação, tratamento, orientação, ajudam a promover o desenvolvimento das habilidades e potencialidades dos sujeitos, envolvendo suas famílias e demais profissionais que atuam com os mesmos, garantindo-lhes novas vivências para o exercício da cidadania e a inclusão social.

3.2 Objetivos Específicos



APAE – ESCOLA ESPECIAL DE NOVO HAMBURGO

- Criar e desenvolver programas de atendimento clínico - terapêutico individual ou em grupos nas áreas de: Neurologia, Serviço Social, Estimulação Precoce, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional;
- Auxiliar pacientes inseridos no mercado de trabalho e impulsionar a inclusão dos alunos com deficiência que ainda não foram incluídos, mas que possuem amplas condições para isso;
- Promover e possibilitar ações que permitam às pessoas com deficiência tornarem-se sujeitos autônomos dentro de suas possibilidades, explorando e valorizando suas habilidades específicas;
- Propiciar uma melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência, para que suas limitações possam ser de alguma forma, superadas;
- Fornecer aos familiares orientações que venham a melhorar o entendimento das necessidades das pessoas com deficiência e, assim, colaborar com a melhoria de suas rotinas diárias;
- Proporcionar estudos detalhados de cada paciente, com reuniões interdisciplinares, onde são vistos seus pontos mais críticos, para que seu tratamento seja adequado e eficaz;
- Realizar grupos de estudos, discussão clínica, para adequação de metodologias a serem aplicadas;
- Garantir apoio técnico especializado aos alunos inclusos da rede municipal de ensino orientando aos professores que atuam com os mesmos através de encontros realizados em nossa instituição ou em outros ambientes que se fizerem necessários;
- Realizar palestras e seminários que divulguem e esclareçam o trabalho Clínico-Terapêutico e Educacional realizado em nossa instituição;
- Participar de Fóruns, Seminários, Palestras e Cursos que propiciem o aperfeiçoamento profissional;
- Participar dos grupos de conselhos ligados aos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Tratar crianças com deficiência a partir de seus nascimentos, visando o desenvolvimento da criança, e assim, melhorando suas habilidades na fase adulta.

4. Público Alvo

Crianças, adolescentes e adultos com deficiência, em situação de vulnerabilidade social.

5. Metas Conveniadas

Este projeto destina-se a prosseguir prestando atendimento clínico-terapêutico e educacional a 18 crianças de 0 a 04 anos de idade no setor de Estimulação Precoce, e 168 atendimentos na reabilitação de crianças, jovens e adultos.



APAE – ESCOLA ESPECIAL DE NOVO HAMBURGO

6. Metodologia

Este projeto será desenvolvido por meio de atividades terapêuticas, clínicas e educacionais nos ambientes clínico e escolar.

O atendimento clínico individual ou em grupo realizar-se-á em sala específica com durabilidade de 30 minutos, semanalmente.

O planejamento e avaliação são realizados através de reuniões gerais com participação de toda a equipe da APAE, contando ainda com a participação de integrante da Diretoria, além de ocorrerem encontros com o objetivo de organização, avaliação do processo e sistematização do trabalho em diversos momentos, contando com a participação do apoio técnico especializado, da equipe pedagógica, dos funcionários, da diretoria, de empresários que empregam nossos alunos, dos alunos e familiares e ainda dos profissionais que atuam com alunos inclusos na rede municipal ou em outras escolas da região.

7. Parcerias e Interfaces

Formar parcerias com a comunidade de Novo Hamburgo, instituições públicas e privadas e empresas, para que estas possibilitem o planejamento e execução do projeto nas suas especificidades, garantindo assim, a concretização da construção da educação como um ato de construção social que perpassam os limites da instituição escolar, cuja dinâmica do ensino aprendizagem é a formação para o exercício da cidadania.

As famílias deverão envolver-se com o programa oferecido e incentivar as atividades laborativas realizadas por seus filhos.

Hoje, contamos com parceria da Feevale nas áreas: de Natação, para os grupos do Ensino Fundamental Especial, e de Fisioterapia, com os estagiários. Com a Unisinos contamos com duas estagiárias de Psicologia e o Projeto de Fisioterapia Comunitária que atua nos grupos de Pré-Oficinas. Com a Ulbra, contamos com três estagiárias de fonoaudiologia.

Para o ano de 2008, a continuidade da parceria com as Secretarias de Educação, Transporte e Saúde, para APAE é de extrema importância, pois sem as mesmas não teríamos condições de dar continuidade ao trabalho hoje oferecido. Além da verba deste projeto, precisamos continuar contando com a renovação das cedências dos profissionais do Município de Novo Hamburgo a seguir: um professor de 40 horas semanais, quatro professores de 20 horas semanais cada um, três motoristas de transporte escolar cedidos com carga horária de 60 horas semanais cada um, um técnico de enfermagem 30 horas semanais e, ainda, a permuta de dois professores de 20 horas semanais cada um da Prefeitura de São Leopoldo.



APAE – ESCOLA ESPECIAL DE NOVO HAMBURGO

8. Recursos

8.1 Recursos Humanos

Funcionários da APAE/NH

| <i>Profissional/ Função</i> | <i>Nome</i> | <i>Carga Horária no Projeto</i> | <i>Envolvido no Projeto</i> |
|-----------------------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Assistente Social | Selma Strello | 10 hrs./ sem. | sim |
| Neurologista | Régis Martins | 4,5 hrs./sem. | Sim |
| Psicopedagoga | Marilene Pacheco | 10 hrs./sem. | Sim |
| Fisio. Estim. Precoce | Érika Couto Leite | 12 hrs./sem. | sim |
| Fisioterapeuta | Janaina Tonial | 32 hrs./sem. | Sim |
| Psicólogo | Ilvo Fernando Port | 16 hrs./sem. | Sim |
| Fonoaudióloga | Deise Andrade | 36 hrs./sem. | sim |
| Terap. Ocupacional | Caroline J. Barcellos | 30 hrs./sem. | sim |
| Professora | Ângela Weber | 40 hrs./sem. | Sim |
| Professora | Joice Trevisani | 40 hrs./sem. | Sim |
| Professora | Paula Leal | 40 hrs./sem. | sim |
| Professora | Geovana Goulart Diehl | 20 hrs./sem. | Sim |
| Professora | Cristiane Bueno Hachtel | 40 hrs./sem. | Sim |
| Professora | Claudia Cappellari | 20 hrs./sem. | sim |
| Professora | Andréa Becker | 12 hrs./sem. | Sim |
| Professora | Miriam Moraes Balestro | 08 hrs./sem. | Sim |
| Professora | Zaira Ramos | 20 hrs./sem. | sim |
| Professora | Ivana Kurtz | 12 hrs./sem. | Sim |
| Professor | Daniel Rodrigo Vieira | 20 hrs./sem. | Sim |
| Serv. Limpeza | Ana de Moura | 40 hrs./sem. | Sim |
| Aux. de Escritório | Jéssica dos Passos | 40 hrs./sem. | sim |
| Aux. de Escritório | Neuza Schuh | 40 hrs./sem. | sim |
| Serv. Gerais | Lauro Soares Lopes | 40 hrs./sem. | Sim |
| Merendeira | Ivone Fialho | 40 hrs./sem. | Sim |

Funcionários cedidos da Prefeitura Municipal de N.H.

| <i>Profissional/ Função</i> | <i>Nome</i> | <i>Carga Horária no Projeto</i> | <i>Envolvido no Projeto</i> |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Professor | Renata de Oliveira | 20 hrs./sem | sim |
| Professor | Aline H. Vargas | 20 hrs./sem. | sim |
| Professora | Edite Lopes | 20 hrs./sem. | Sim |
| Diretora | Márcia Glaser | 40 hrs./sem. | sim |
| Téc. Enfermagem | Gilberto Gonçalves | 30 hrs./sem. | Sim |
| Motorista | Celso Soares Lopes | 60 hrs./sem. | sim |
| Motorista | Antomar Gomes | 60 hrs./sem. | Sim |



APAE – ESCOLA ESPECIAL DE NOVO HAMBURGO

| | | | |
|-----------|-----------------------|--------------|-----|
| Motorista | Alencar Torres Santos | 60 hrs./sem. | Sim |
| Psicóloga | Bernadete Mosmann | 20 hrs./sem. | sim |

Funcionários permutados da Prefeitura Municipal de S.L.

| <i>Profissional/ Função</i> | <i>Nome</i> | <i>Carga Horária no Projeto</i> | <i>Envolvido no Projeto</i> |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Professora | Claudia Cappellari | 20 hrs./sem. | sim |
| Professora | Zaira Ramos | 20 hrs./sem. | Sim |

Estagiários

| <i>Profissional/ Função</i> | <i>Nome</i> | <i>Carga Horária no Projeto</i> | <i>Envolvido no Projeto</i> |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Est. Psicologia | Fernanda Pacheco | 16 hrs./sem. | Sim |
| Est. Psicologia | Saete Baratto | 12 hrs./sem. | Sim |
| Est. Fonoaudiologia | Camila Fagondes | 08 hrs./sem. | Sim |
| Est. Fonoaudiologia | Fernanda Louzada | 06 hrs./sem. | Sim |
| Est. Fonoaudiologia | Ana G. de Oliveira | 08 hrs./sem. | sim |

8.2 Recursos Financeiros

| <i>Financiador</i> | <i>Valor</i> |
|---|---------------------------|
| Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo-Smed | R\$ 15.000,00 / mês |
| União | R\$ 11.202,03 / mês |
| Contrapartida da Prefeitura Municipal de N.H. | R\$ 2.240,41 / mês |
| Doações Fundo Munic. Dir. Criança e Adolesc. | Varia conforme projetos |
| Bolsas de Estudo Estado do R.S. | R\$ 30.600,00 / trimestre |
| Doações Pessoas Físicas e Jurídicas | Varia cfe. demanda |

8.2.1 Recurso Financeiro Solicitado

A APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo solicita a verba mensal de R\$ 11.202,03 (Onze mil duzentos e dois reais e três centavos), totalizando R\$ 134.424,36 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), com Contrapartida da Prefeitura Municipal no valor mensal de R\$ 2.240,41 (Dois mil duzentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), totalizando R\$ 26.884,92 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para pagamento de despesas de Recursos Humanos, água, luz, telefone, gás, combustível, material de expediente, reparos de equipamentos e patrimônio, material pedagógico.

8.2.2 Contrapartida da Entidade



APAE – ESCOLA ESPECIAL DE NOVO HAMBURGO

A Escola Especial de Novo Hamburgo é composta por: 8 salas de aula, 1 sala de professores, 2 salas de oficinas, 7 salas de atendimento clínico, 1 sala de tesouraria , 1 sala secretaria / direção, 1 sala de diretoria , 1 casa mobiliada, 1 sala de educação física, 1 arquivo morto, 1 almoxarifado e um Laboratório de Informática com recursos adaptados para atendimento às pessoas com deficiência.

É oferecido aos alunos apoio didático e pedagógico, assim como noções de higiene, limpeza, alimentação e autonomia de locomoção.

A entidade possui jogos e equipamentos adaptados, proporciona atividades de lazer e entretenimento, projetos de esporte (futsal, tênis de mesa, expressão corporal). Possui também, dois veículos de transporte escolar dos quais somos responsáveis pela manutenção e aquisição de combustível.

A APAE disponibiliza materiais de primeiros socorros, de biossegurança, equipamentos fonoaudiológicos, fisioterápicos e médicos, softwares educativos e fonoaudiológicos, equipamentos hospitalares básicos, atendimento de urgência médica, realização da manutenção dos equipamentos e patrimônio e aquisição de novos equipamentos.

9. Cronograma de Desembolso Financeiro

RECURSO UNIÃO

| <i>Materiais</i> | <i>Valor Total (Mês)</i> |
|--|--------------------------|
| Recursos Humanos , encargos sociais, água, luz, telefone, gás de cozinha e combustível, Material de expediente e pedagógico, Manutenção de bens móveis e imóveis, Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis | 11.202,03 |
| Valor Total Ano | 134.424,36 |

RECURSO CONTRAPARTIDA

| <i>Materiais</i> | <i>Valor Total (Mês)</i> |
|--|--------------------------|
| Recursos Humanos , encargos sociais, água, luz, telefone, gás de cozinha e combustível, Material de expediente e pedagógico, Manutenção de bens móveis e imóveis, Materiais para manutenção de bens móveis e imóveis | 2.240,41 |
| Valor Total Ano | 26.884,92 |
| Valor total projeto: | R\$ 161.309,28 |

10. Resultados Esperados



APAE – ESCOLA ESPECIAL DE NOVO HAMBURGO

10.1 Monitoramento e Avaliação

Será efetivado pelo apoio especializado da Associação de Pais e a Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo como prática de investigação diagnóstica de diversos instrumentos como: registros nas fichas de evolução dos pacientes, pareceres, reuniões mensais, participação nos conselhos de classe, trocas semanalmente com profissionais envolvidos com os pacientes e/ou responsáveis dos mesmos, assim como demais profissionais que atuam com o paciente.

Estas atividades serão realizadas sistematicamente ou quando houver necessidade, visando o comprometimento com o avanço do sujeito, estimulando o seu desenvolvimento, criando expectativas positivas e elevando a auto-estima das pessoas portadoras de necessidades especiais.

10.2 Resultados Esperados

Com o sucesso efetivo de nossos atendimentos clínicos, será possível proporcionar uma melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência. Será possível atendê-los de forma que eles possam ter independência, ingressar no mercado de trabalho, fazer o uso de seus direitos como qualquer outro cidadão.

Também serão considerados satisfatórios os resultados, na medida em que as pessoas com deficiência mental adquiram autonomia de ações básicas da vida diária, como locomoção, alimentação, chegando alguns até a auto-sustentação, adquirindo o devido espaço na sociedade como sujeitos de direitos e cumpridores de suas responsabilidades.

Para o sucesso dos resultados, é de suma importância a realização sistemática de grupos de estudos, entre os profissionais da APAE, com a participação eficaz de profissionais de outras instituições, e ainda a realização de palestras e seminários, participação em Fóruns e Cursos, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos da entidade, com vistas a qualificar os atendimentos feitos às pessoas com deficiência, atendidos ou matriculados na APAE.

Para o sucesso dos resultados deste Projeto, cabe ainda destacar a importância da participação e representação dos profissionais nos conselhos ligados aos Direitos da Criança e do Adolescente.



APAE – ESCOLA ESPECIAL DE NOVO HAMBURGO

10.3 Indicadores de Avaliação

| <i>Objetivo</i> | <i>Indicadores</i> | <i>Meios de Verificação</i> |
|--|---|--|
| Proporcionar atendimento clínico/terapêutico/educacional para pacientes com deficiência mental e/ou múltipla | Índice de frequência | Relatórios e listas de chamada |
| Proporcionar espaços de acolhimento diferenciado a novas idéias que resultem numa interação terapêutica social e educacional | Qualidade de vida | Atitudes e auto-estima |
| Permitir e possibilitar que as pessoas com deficiência sejam sujeitos autônomos dentro de suas possibilidades | Qualidade de vida e Autonomia conquistada | Atitudes e auto-estima |
| Propiciar o reconhecimento das pessoas com deficiência e de seus familiares, como sujeitos de direitos e cumpridores de suas responsabilidades para com a sociedade | Qualidade de vida e Autonomia conquistada | Atitudes e auto-estima |
| Realizar grupos de estudos, discussão clínica e educacional em trocas interdisciplinares para adequação de metodologias a serem aplicadas | Reuniões semanais, mensais e excepcionais | Lista de presença e registros em atas |
| Garantir apoio técnico especializado aos alunos inclusos da rede municipal de ensino orientando aos professores que atuam com os mesmos através de encontros realizados em nossa instituição | Manutenção do quadro de profissionais | Folha de pagamento |
| Realizar palestras e seminários que divulguem e esclareçam o trabalho Clínico-Terapêutico e Educacional realizado em nossa | Organização e participação em eventos | Folders de divulgação Registro de avaliação dos eventos |



APAE – ESCOLA ESPECIAL DE NOVO HAMBURGO

| | | |
|---|--|--------------------------------------|
| instituição | | |
| Participar de Fóruns, Seminários, Palestras e Cursos que propiciem o aperfeiçoamento profissional | Organização e participação em eventos | Folders de divulgação |
| Participar dos grupos de conselhos ligados aos Direitos da Criança e do Adolescente. | Envolvimento e participação nas reuniões dos Conselhos | Controle de frequência dos Conselhos |

Novo Hamburgo, 20 de agosto de 2008.

Simão Pedro Froehlich
Presidente da APAE/NH



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua David Canabarro, nº 20/4º Andar Centro – Novo Hamburgo/RS
Fone: 3527 1887 E-mail: comasnh@yahoo.com.br

PARECER 059/2008

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**, com sede na rua David Canabarro, número 20, quarto andar – Centro, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Novembro de 2008, com a Mesa Diretora e Comissão de Projetos, dentro de suas atribuições e competências conferidas pelo artigo 1º da Lei 03/96 de 03 de Fevereiro de 1996, analisou o **“Projeto de Concessão de Subvenção da PMNH para atendimento do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência”** a ser executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo – APAE. Entendendo estar de acordo com os objetivos a que se destina o referido, em conformidade com Resolução 013/2008, este Conselho é de **parecer favorável** ao projeto.

Novo Hamburgo, 12 de Novembro de 2008.


Naura Maria Casanova Tormann
Presidente Interina do Conselho Municipal
de Assistência Social – COMAS/NH



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.688.390/0001-90 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 16/02/1972 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO | | | |
| LOGRADOURO R CARAJA | NÚMERO 116 | COMPLEMENTO | |
| CEP 93.548-450 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM MAUA | MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO | UF RS |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 19/11/2008 às 15:21:53 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 91.688.390/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:23:33 do dia 15/10/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2009.

Código de controle da certidão: **BDB7.5C42.A941.E1C2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 177142008-19024070

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS EM NH
CNPJ: 91.688.390/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 15/10/2008.
Válida até 13/04/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91688390/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Nome Fantasia: APAE
Endereço: RUA ORESTES TRAVI 517 / JARDIM MAUA / NOVO HAMBURGO / RS / 93540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2008 a 13/12/2008

Certificação Número: 2008111413161868292684

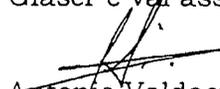
Informação obtida em 19/11/2008, às 15:17:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE NOVO HAMBURGO

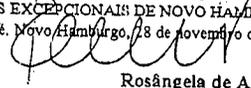


Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e 2007, às 18:30 horas, na sede da APAE, situada na rua Carajá, nº 116, neste Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no jornal NH, e afixado nesta Entidade, no dia 06 de outubro de 2007. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da APAE, apresentando para aprovação o relatório de atividades e balanço financeiro da gestão 2005/2007. O relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva foram aprovadas pela Assembléia Geral. Passado ao terceiro item da pauta, eleição da Diretoria da APAE, foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembléia Geral Ordinária, respectivamente, Sr. Antônio V. Hoffmann e Sra. Márcia Elisa Glaser. Em seguida, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para exercício do mandato no período de 01/01/2008 a 31/12/2010. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: Sr. Simão Pedro Froehlich, Vice-Presidente: Sra. Janine Clarisse Arnt, 1ª Diretora Secretária: Sra. Mariceres Kirsten, 2ª Diretora Secretária: Sra. Roseclér Arenhardt, 1º Diretor Financeiro: Sr. Fernando Mosmann, 2ª Diretora Financeira: Sra. Terezinha Oliveira, 1º Diretor de Patrimônio: Sr. Dante Cesar Melo Rostirola, 2º Diretor de Patrimônio: Sr. Antonio Valdocir Hoffmann, 1ª Diretora Social: Sra. Eliani Jung, 2ª Diretora Social: Sra. Terezinha Schneider Flach. Conselho de Administração: Marcos Daniel Feltraco, Carlos Casagrande, Luciane Schüller, Alter Dutra Henriques, Nubiair Guerra, Marleni da Costa, Maria Ledi Pereira, Miria Terezinha S. Knorst, Ilse Augustin, Maria Nelsi Poersch, Sirlei Terezinha Alves, Lacy Brenner, Ana Rostirola. Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Paulo João Lachnit Filho, João Carlos Pimentel e Everton Luis Meinhart; Membros Suplentes: Gisela Schumann, Jacob Lazaretti e Nilva Maria Bard. A Diretoria da APAE de Novo Hamburgo, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Márcia Elisa Glaser e vai assinada também pelo Presidente.

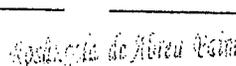

Antonio Valdocir Hoffmann
Presidente


Márcia Elisa Glaser
Secretária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel.: 3594-7728
Certifico que a presente ata foi arquivada nesta data, na pasta da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HAMBURGO, o referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 28 de novembro de 2007.

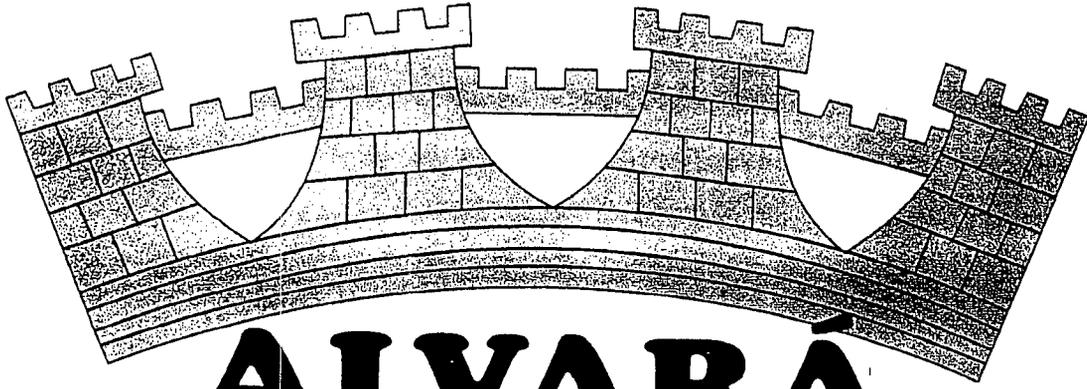

Alne Winter
Escrevente Substituta


Rosângela de Abreu Palm
Escrevente Autorizada


Rosângela de Abreu Palm
Escrevente

Emolumentos R\$ 28,70
Total R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO



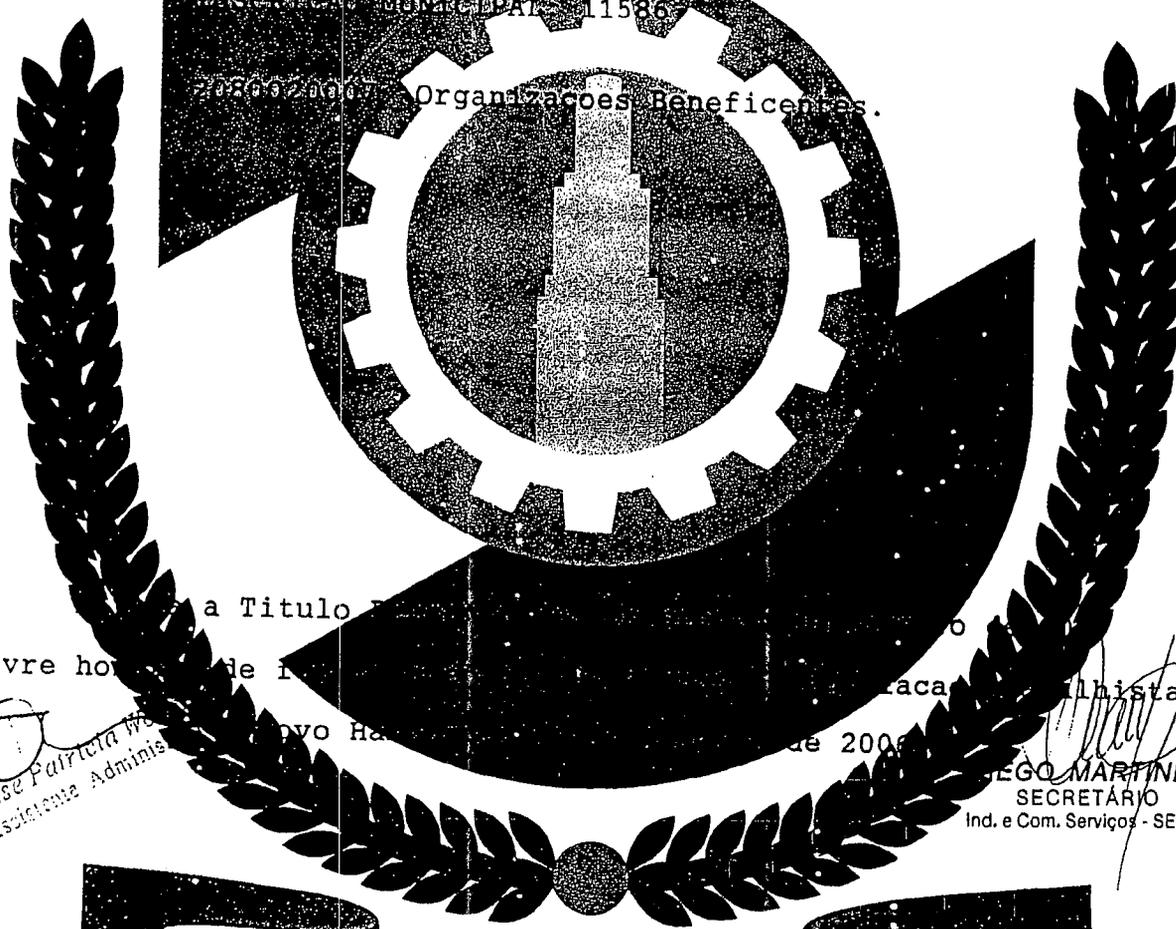
ALVARÁ

EMPRESA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

ESTRANGEIROS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11586

Organizações Benéficas



a Titulo

Livre hora

Denise Patrícia W...
Assistente Adminis...

REGO MARTINEZ
SECRETÁRIO
Ind. e Com. Serviços - SEMIC

NOVO HAMBURGO

5 de abril de 1927

1º TABELIONATO
FISCHER

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / PJ
RUA JÚLIO DE CASILHOS, 419 - FONE: (51) 3594-1922 - FAX: (51) 3593-7171
JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER - TABELIÃO E REGISTRADOR

Autentico a presente copia reprografica de uma pagina, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé

Novo Hamburgo, 05/01/2008

R\$2,00

Adriana Carolina Hermel - Escrevente

9822931643343823704L

Ata de Fundação



Fl. *Arquivo*
Per

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), às dezessete horas e quinze minutos, na sala de sessões “Luiz Osvaldo Bender”, da Câmara Municipal, sita no Palácio Municipal, presentes as pessoas constante no livro de presença, o senhor Martins Avelino Santini, DD. Prefeito de Novo Hamburgo, assumindo a presidência da presente sessão, declarou os respectivos trabalhos abertos. Após solicitar às pessoas presentes que ainda não assinaram o livro de presença que o fizessem, informou que os objetivos eram e são a fundação da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Novo Hamburgo, aprovação do respectivo estatuto e eleição e posse da primeira diretoria da dita associação. Para secretária da assembléia foi nomeada a professora Lenira Brandi Grin, que passou a ler o expediente: 1) ata da sessão preparatória, a qual recebeu aprovação dos presentes; 2) Circular s/nº assinada pela comissão formada pelos senhores Martins Avelino Santini, DD. Prefeito Municipal de Novo Hamburgo, Drº Parahim PM Lustoza e Walter Merino Delgado, Alceu Monsmann, DD. Presidente da Câmara Municipal e Plínio^a de Moura ; 3) Carta enviada pelos Drº Lyonel Martins Feltes e José M. Feltes; 4) Leitura do projeto do estatuto da APAE, o qual foi elaborado nos moldes das APAEs existentes no Brasil. Discutido, voltado e aprovado o projeto mencionado, foi solicitado aos presentes para que assinassem o mesmo. Apresentada e votada a chapa oficial da primeira diretoria da APAE de Novo Hamburgo, foi a mesma aprovada por aclamação. A diretoria ficou assim constituída: Presidente – Helmuth Bohn; vice-presidente – Dr. Parahim PM Lutoza; vice-presidente – Walter Merino Delgado; Secretário Geral – Jayme Alano; Secretário Adjunto – professora Laura Bohn; tesoureira – professora Iracema Brandi Grin ; tesoureiro Adjunto – Waldomiro Diniz da Costa; Conselho Deliberativo – Plínio Arlindo de Moura, Dr. Günter Plangg, Dr. Alvaro José Ferreira, Bel. Vinicius Bossle e Paulo Sergio Gusmão; Conselho Fiscal – Milton Vergara Guimarães, Paraguassu Farias e Oniram Rodrigues Alves; Suplentes: Adriano Bender e senhora Paula Biondi. O senhor presidente da sessão declarou, então, empossados os membros e convidou ao vice-presidente, Dr. Parahim PM Lutoza, para assumir a presidência dos trabalhos. Em seguida, foi convidada a oradora oficial, senhora Yedda Rieth, DD. Coordenadora da equipe de planejamento da APAE de São Leopoldo, para fazer uso da palavra, a qual proferiu uma belíssima oração. O senhor Vice-presidente agradeceu à oradora, o belo discurso pronunciado e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Fizeram uso da palavra, as seguintes pessoas: senhora Ruth Cabral, DD. Diretoria do SOEE da secretaria da educação e cultura, senhorinha Norma Zerwes, DD. Delegada da 2ª Região Escolar; senhor Caetano Pedone, em nome da APAE de Porto Alegre e senhor Telmo Schilling, DD. Presidente da APAE de São Leopoldo. O senhor vice-presidente, novamente com uso da palavra, referiu – se à valiosa colaboração que já vem prestando o Presidente eleito, o qual mandou confeccionar grande quantidade de material didático. Para finalizar, agradeceu a todos pelo comparecimento e fez um apelo no sentido de que ajudassem a divulgar a novel associação e que procurem auxiliar esta obra grandiosa que ora se inicia em Novo Hamburgo. Nada mais havendo a constar, lavrei esta ata, que vai assinada por mim e outros presentes.

Antonio O. Corallo

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / PJ
RUA JULIO DE CASTILHOS, 419 - FONE: (51) 594-1922 - FAX: (51) 593-7171
JOSE FLAVIO BUENO FISCHER - TABELIAO E REGISTRADOR
www.tabelionatofischer.net.br

Certifico que a presente ata foi arquivada, nesta data, na pasta da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HAMBURGO. Do que dou fé.

ESTATUTO DA APAE DE NOVO HAMBURGO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins



Art. 1º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo ou, abreviadamente, APAE de Novo Hamburgo, situada na Rua Carajá nº 116 – Bairro Jardim Mauá – Cep 93.548-450, nesta cidade de Novo Hamburgo-RS, fundada em Assembléia realizada em 28 de agosto de 1963, nesta cidade de Novo Hamburgo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º. A APAE de Novo Hamburgo é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município de Novo Hamburgo, Estado de Rio Grande do Sul.

§ 1º A APAE de Novo Hamburgo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2º A bandeira da APAE de Novo Hamburgo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da bandeira do Brasil e suas medidas em conformidade com o Estatuto da Federação Nacional das APAEs, seu Regimento Interno ou Resolução.

§ 3º Todos os eventos realizados pela APAE seguirão o Protocolo Oficial para Cerimônias estabelecido em Resolução expedida pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 3º. O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 4º. São os seguintes os fins desta APAE, na sua área de jurisdição:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) coordenar e executar, na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) articular junto aos poderes públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem



o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;

e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

f) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;

g) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;

h) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

i) promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

j) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

k) divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal;

l) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;

m) desenvolver e estimular política de autodefensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano;

n) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando à inclusão social da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Considera-se “Excepcional”, “Pessoa Portadora de Deficiência” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que apresenta perda ou alteração de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade e/ou necessidades que impliquem em atendimento especial, tendo como referência sua inclusão social.

Art. 5º. Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;

b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;

c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;

d) intensificar o intercâmbio entre as entidades co-irmãs, análogas filiadas, as associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

e) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia do Movimento Apaeano;

f) solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;

g) firmar parcerias com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;

h) fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da

sigla APAE, por seus associados;



Fl. a:

- i) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares como colônias de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc;
- j) promover e facilitar a vida em família da pessoa com deficiência apoiando e/ou gerenciando casas-lares para aquelas em situação de risco ou abandono;
- k) oferecer oportunidade a que pessoas com deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 6º. A APAE de integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

§ 1º A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Rio Grande do Sul, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

§ 2º A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso pela filiada do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs.

§ 3º A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 7º. A APAE de Novo Hamburgo é constituída por número ilimitado de associados, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 8º. O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

- a) contribuintes, são as pessoas físicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado;
- b) beneméritos, são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados contribuintes;
- c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em

[Handwritten signatures and marks]

outros pontos do território nacional ou em outro país;



14.04

d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade, e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados contribuintes;

e) especiais - Os pais e as mães cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da APAE, ou os seus responsáveis, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

f) fundadores - São as pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata, serão consideradas sócias fundadoras.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 9º. A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I- São Agraciados Beneméritos as personalidades, física ou jurídica, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição filiada ou para a própria APAE.

II- São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.

III- A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV- O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4(quatro) membros, sendo 2(dois) da Diretoria Executiva e 2(dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

V- A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes previstos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 10. São direitos assegurados aos Associados Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



41.05

- b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- e) apresentar à APAE idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- f) participar de todos os eventos organizados pela APAE, Conselho Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;
- g) requerer a apreciação e aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs as propostas de alteração do Estatuto da APAE.

§ 1º Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 11. São obrigações dos associados da APAE:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- b) pagar as contribuições e prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Executiva;
- c) participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- d) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- e) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as Resoluções da Diretoria Executiva, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE;
- f) informar, por escrito, à Diretoria Executiva da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 12. As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas

pelos Associados, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.



§ 1º As penalidades a que se refere o caput do artigo consistem em:

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, e será aplicada pelo Presidente da APAE;

II - Suspensão, do direito de votar e de ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Diretor Financeiro;

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 2º A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembléia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 3º Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros.

§ 4º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 5º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo.

§ 6º O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à diretoria da APAE, não podendo ser negado.

Art. 13. Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria Executiva da APAE, o associado será notificado, marcando-se prazo para apresentar a defesa que tiver, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

I- O não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, o sujeitará aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração;

II- Conforme a gravidade da falta, da penalidade aplicada poderá decorrer a suspensão do direito de eleger e ser eleito para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Diretor Financeiro e Segundo Diretor Financeiro, durante oito anos, nos termos do inciso II do artigo 12;

III- Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração;

IV- O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE



El.07
✓

Seção I

Da Organização

Art. 14. São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- 1 - Assembléia Geral
- 2 - Conselho de Administração
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria Executiva
- 5 - Autodefensoria
- 6 - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a dirigentes, diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 3º A APAE não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 4º Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos, sempre que possível.

Art. 15. Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 16. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com suas contribuições junto à tesouraria da APAE, e pelos pais das pessoas com deficiência

matriculadas nos programas de atendimento da APAE.



08

§ 1º Terão direito de votar nas Assembléias Gerais, os pais e as mães e os associados contribuintes, há no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante.

§ 3º Não se admite mais de uma procuração por associado contribuinte.

§ 4º Instalada a Assembléia Geral pelo Presidente, o mesmo fará a prestação de contas, apresentando o balanço e o relatório de atividades, secretariado pelo (a) Diretor (a) Secretário (a) da APAE.

§ 5º Uma vez instalada Assembléia Geral e havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da mesma, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 6º Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 7º Em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 17. A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da APAE, e por notificação aos associados e pais, feita através de boletim, telegrama, circular ou outros meios convenientes, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º No edital de convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 18. À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- a) alterar o Estatuto;
- b) decidir sobre a fusão, transformação, dissolução ou extinção da APAE;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- d) destituir os administradores;
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- f) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto;
- g) apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- h) conceder o título de associado benemérito e honorário, por proposta da Diretoria.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 19. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nas alíneas "c", "e" e "f" do artigo 18, com posse no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente.



EX.05

Art. 20. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais, para os fins indicados nas alíneas "a", "b", "d", "g" e "h" do artigo 18, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 21. O Conselho de Administração, composto de 05 (cinco) a 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente.

Art. 22. Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar o Regimento Interno da APAE;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa com deficiência no âmbito da APAE;
- h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- i) aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico, indicado pela Diretoria Executiva;
- j) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- k) escolher, através de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidatos à chapa oficial à presidência da APAE;
- l) assumir a presidência da APAE, por meio de indicação de três membros, no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;
- m) convocar, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 60 dias, para eleição da Diretoria Executiva.



18 Fl. 10

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 23. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados, há no mínimo, 01 (um) ano, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal, quites com suas obrigações sociais, e compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.



§ 1º O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 25. A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1 – Presidente
- 2 – Vice-Presidente
- 3 – 1º e 2º Diretores Secretários
- 4 – 1º e 2º Diretores Financeiros
- 5 – Diretor de Patrimônio
- 6 – Diretor Social

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

§ 3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

Art. 26. A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva



Ed. 12
A

Art. 27. Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, remetendo cópia à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs;
- c) aprovar a admissão de associados;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões;
- h) criar, prover e desprover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- n) estabelecer procedimentos e diretrizes para aquisição de bens móveis e imóveis, e recebimento de doações, considerando sempre o custo/benefício e após ouvido o Conselho de Administração;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;
- p) indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- q) alienar bens imóveis, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
- r) estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- s) dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- t) convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE.

§ 1º O plano anual/plurianual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 60 (sessenta) dias a contar do início do exercício.

§ 2º A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos;

§ 3º A aquisição e alienação de bens de que tratam as alíneas "n" e "q", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva



13
A

Art. 28. Compete ao Presidente:

- a) assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos com o apoio do Conselho de Administração;
- b) convocar e presidir a Assembléia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- d) representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;
- e) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- f) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- g) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- h) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- i) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e regulamentos em vigência, pelos Diretores, Funcionários, técnicos e voluntários;
- j) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- k) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 29. Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 30. Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

- 14
- PREFEITURA MUNICIPAL
- do mandato, cópia do
- estatuto da APAE;
- e) disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e leitura do estatuto da APAE;
- f) exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Secretário:

- substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 31. Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;
- promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 32. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo-a em ordem e em dia.

Parágrafo único: o Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 33. Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- organizar as atividades sociais;
- elaborar o programa de solenidades;
- estabelecer normas para o relacionamento do pessoal da APAE com o público;
- realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autodefensoria



El. 15
✓

Art. 34. A autodefensoria é o processo desenvolvido pelas APAEs para os familiares, ampliação da participação e representação da pessoa com deficiência, na gestão institucional e formação de habilidades, autonomia e cidadania.

§ 1º A eleição dos autodefensores, um do sexo masculino e um do sexo feminino, será realizada, preferencialmente, pelas pessoas com deficiência atendidas pela APAE, em Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 03 (três) anos, permitindo-se uma reeleição.

§ 2º Não sendo possível a eleição dos autodefensores por seus companheiros, caberá a indicação dos 2 (dois) nomes, pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, referendados pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 35. Compete aos autodefensores:

- a) defender os interesses das pessoas com deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- b) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência;
- c) participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 36. O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE e tem caráter vitalício.

Parágrafo único. Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a sua vaga no Conselho Consultivo será mantida.

Art. 37. A Assembléia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 38. As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 39. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- b) esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- c) zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- d) participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica



Ed. 16
V

Art. 40. A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único: O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador jurídico nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 41. O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 42. O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 43. Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 44. Compete ao Procurador Jurídico:

- a) atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência;
- g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 45. As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - contribuições de associados e de terceiros;

II - legados;

III - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

IV - doações de qualquer natureza;

V - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VI - produto líquido de promoções de beneficência;

VII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

VIII - auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 46. O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção da APAE as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a entidade pública.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 47. De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 48. A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

§ 2º Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da APAE.

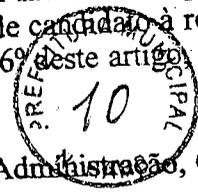
§ 3º São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas criminais, certidão de



17

regularidade do CPF, ficha de filiação de associado da APAE, cópia do parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da ata de aprovação da última gestão, no caso de candidato à reeleição, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do parágrafo 6º deste artigo, devendo um dos três candidatos manter seu domicílio no município sede da APAE.



§ 5º É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

§ 6º É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 49. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 50. A eleição será realizada, de três em três anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 51. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 17, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo único: Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 52. A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome da APAE somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, instaladas com a presença de, no mínimo dois terços dos associados, em dia com as obrigações sociais, e de representantes da Federação Nacional das APAEs, sem o que suas deliberações não terão validade.

§1º A Federação Nacional das APAEs e a Federação das APAEs do Estado, deverão ser convocadas para participar da Assembléia Geral Extraordinária, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 30 dias da data marcada para a realização da mesma, quando convocada para a finalidade prevista neste artigo.

§2º É vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 53. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este

...: Imprimir ...:



Câmara Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 004, DE 29/04/1968

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HAMBURGO, com sede nesta Cidade e Estatuto registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob nº 193 no Livro A nº 1, às fls. 69 vº, em 10 de março de 1965.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HAMBURGO, continuará com personalidade jurídica de direito privado e o reconhecimento de que trata o art. 1º desta Lei, não acarretará nenhum ônus aos Cofres da Municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

Bel. NÍVEO LEOPOLDO FRIEDRICH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SÉRGIO BOSSLE
Secretário



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

PRAÇA DA BANDEIRA, 806 - SALA 52 - FONE/FAX: 595.2599

E-MAIL: cmdca@redecrianca.org.br

Home-Page: www.redecrianca.org.br

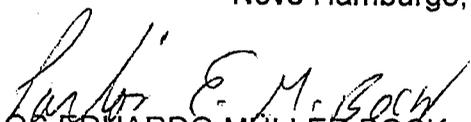
DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, declara para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 91.688.390/0001-90, com sede à rua Orestes Travi, nº 517, bairro Jardim Mauá – Novo Hamburgo, está REGISTRADO neste Conselho sob o nº 010, bem como realizou inscrição de seu programa de atendimento, em conformidade à Resolução nº 001/04.

| | |
|----------------------------------|--|
| Presidente: | Antônio Valdoci Hoffmann |
| Vice-presidente: | Paulo João Lachnit |
| 1º Secretário: | Ana Rostirola |
| 2º Secretário: | Nubiair Guerra |
| 1º Diretor Financeiro: | Fernando Mosmann |
| 2º Diretor Financeiro: | Terezinha Oliveira |
| 1º Diretor de Patrimônio: | Dante César Rostirola |
| 2º Diretor de Patrimônio: | Alter Dutra Henriques |
| 1º Diretor Social: | Paulo João Lachnit Filho |
| 2º Diretor Social: | Marleni da Costa |
| Procurador Geral: | Nair Albino dos Santos e Leonardo Marchioni Simões. |

Documento válido pelo período de (02) dois anos, a contar desta data.

Novo Hamburgo, 15 de maio de 2006.


CARLOS EDUARDO MÜLLER BOCK
Presidente



1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / PJ
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - FONE: (51) 3594-1922 - FAX: (51) 3593-7171
JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER - TABELIÃO E REGISTRADOR
www.tabelionatoofischer.noh.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.*****



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

Rua David Canabarro, n.º 20/4º Andar Centro - Novo Hamburgo/RS

Fone: 3527 1887 E-mail: comas@novohamburgo.rs.gov.br

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução número 013/2006, atesta para os devidos fins que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, com sede na Rua Carajá, 116 na cidade de Novo Hamburgo, Estado do RS, inscrita no CNPJ n.º 91.688.390/0001-90, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 2005 a 2007, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Antonio Valdocir Hoffmann

Endereço: Marquês de Sapucaí, 50 Apto. 1203 - Novo Hamburgo

RG: 7001559325 CPF: 251.977.700-15

Fone: 3582-8111

Vice Presidente: Paulo João Lachnit Filho

Endereço: Quintino Bocaiúva, 170 Apto. 82 - Novo Hamburgo

RG: 4005675221 CPF: 239.310.600-63

Fone: 81618917

Tesoureiro: Fernando Mosmann

Endereço: Guajuvira, 553 - Novo Hamburgo

RG: 2013136731 CPF: 192.944.920-87

Fone: 84048140

ATESTO que a referida entidade, inscrita sob o número **018** neste Conselho, está em **PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO até 08/10/2008**.

Novo Hamburgo, 08 de Outubro de 2007.

Vera Lucia Martin Paht

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Novo Hamburgo - RS.

DATA CEMPRO INFORMATICA :

Empresa.: 0027 - A P A E - NOVO HAMBURGO

: J.J.CONTABILIDADE

(FOLHA.....: 00001

Contab2000

: CNPJ: 01.688.390/0001-90

Demonstracao de Resultado do Exercicio

: MOEDA: REAL

(DATA.: 26/03/2008

Versao: 1.4i

: NIRE: 193

Periodo.: Ano de 2007

: ORDEN: Estrutural

(HORA.....: 09:41

 Descricao Saldo Atual

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

301.632,230

DOACOES 108.254,990
 DOACOES PREFEITURA NOVO HAMBURGO 180.000,000
 PROMOCOES 36.109,870
 FINE 6.798,000
 DOACOES - UNIAO 100.246,340
 DOACOES PREFEITURA CONTRA PARTIDA 33.666,180
 COTA PATRONAL 76.695,150
 DOACOES ESTADO 183.713,620
 * TOTAL DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA 885.424,140

AGUA 445,650
 LUZ E FORCA 12.826,030
 SALARIOS 290.524,590
 13 SALARIO 26.638,590
 FERTIAS 32.997,290
 INDENIZACOES 1.881,100
 CONTRIBUICAO DE FGTS 30.669,590
 CONTRIBUICAO DE FIS 3.471,220
 DESPESA C/ SEGUROS 3.162,480
 VALE TRANSPORTE 6.717,500
 SERVICIOS PRESTADOS 7.040,070
 DESPESAS C/ PESSOAL 76.695,150
 * TOTAL CUSTO COMERCIAL 495.069,260

CONTRIBUICAO SINDICAL 1.089,130
 TAXAS E EMOLUMENTOS 31,200
 SEGURO E IPVA 583,300
 * TOTAL DO CUSTO TRIBUTARIO 1.673,630

MATERIAL DIDATICO 5.464,500
 UNIFORMES 1.931,400
 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 7.702,430
 CORREIOS E TELEGRAFOS 399,950
 MANUTENCAO DO IMOBILIZADO 1.973,200
 DESPESAS C/ TELECOMUNICACOES 7.487,710
 DESPESAS C/ VEICULOS 3.781,580
 DESPESAS PROMOCIONAIS 15.320,360
 HONORARIOS 6.936,400
 MATERIAL DE EXPEDIENTE 2.885,240
 MATERIAL DE LIMPEZA 343,870
 MENSALIDADES E CONTRIBUICOES 1.316,100
 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS 145,050
 CURSOS 560,000
 MATERIAL DE CONSUMO 1.976,000
 ALIMENTACAO 763,310
 CONSERVACAO E MANUTENCAO 10.815,060
 MATERIAL P/ ARTESANATO 7.583,640
 MATERIAL P/ CULINARIA 11.314,040
 DESPESAS C/ ANUNCIOS JORNAIS 269,000



DATA CEMPRO INFORMATICA : Empresa.: 0027 - A P A E - NOVO HAMBURGO ; J.J.CONTABILIDADE ; FOLHA.....: 00002
 Contab2000 ; CNPJ: 91.688.390/0001-90 ; Demonstracao de Resultado do Exercicio ; MOEDA: REAL ; DATA.: 26/03/2008
 Versao: 1.41 ; NIRE: 193 ; Período.: Ano de 2007 ; ORDEM: Estrutural ; HORA.....: 09:41

| Descricao | Saldo Atual |
|------------------------------------|-------------|
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | 200,000 |
| DESPESAS C/ SEGURANCA | 255,920 |
| * TOTAL CUSTO ADMINISTRATIVO GERAL | 89.424,950 |
| RESULTADO APLICACAO FINANCEIRA | 5.538,050 |
| * TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS | 5.538,050 |
| JURIS E MULTA | 15,030 |
| DESPESAS BANCARIAS | 3.147,090 |
| * TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS | 3.162,120 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | 301.632,230 |


JOÃO ANTONIO ARIGONY JUNIOR
 Técnico Contábil (CRC/RS 53114) - CPF 722.986.680-15
 Rua 26 de Julho, 935 - Sala 01/02 - B. Rio Branco
 Cep 93310-370 Novo Hamburgo - RS

DATA CENPRO INFORMATICA : Empresa.: 0027 - A P A E - NOVO HAMBURGO : J.J.CONTABILIDADE : FOLHA.....: 00001
 Contab2000 : CNPJ: 91.688.390/0001-90 : Balanco Patrimonial : MOEDA: REAL : DATA.: 26/03/2008
 Versao: 1.41 : NIRE: 193 : Período.: Dezembro de 2007 : ORDEM: Numero Estrutural : HORA.....: 09:37

PLANO VISAO Fiscal

| Numero | Cod.Reduz. | Nome da Conta | Saldo Atual (D/C) |
|---------------|------------|-------------------------------------|-------------------|
| 1 | | ATIVO | 1.154.742,65 D |
| 1.1 | | CIRCULANTE | 227.303,06 D |
| 1.1.01 | | DISPONIBILIDADES | 227.303,06 D |
| 1.1.01.01 | | CAIXA | 8.035,15 D |
| 1.1.01.01.001 | 0001 | CAIXA | 217,59 D |
| 1.1.01.01.002 | 0335 | CAIXA - OFICINA DE ARTESANATO | 5.640,17 D |
| 1.1.01.01.003 | 0336 | CAIXA - OFICINA DE CULINARIA | 2.177,39 D |
| 1.1.01.02 | | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 62.909,28 D |
| 1.1.01.02.001 | 0002 | BANCO DO BRASIL SA CTA. 4379/6 | 2.871,38 D |
| 1.1.01.02.004 | 0006 | BANCO ITAU SA 56493-6 (SAS) | 9,73 D |
| 1.1.01.02.006 | 0008 | BANRISUL SA 5696.0-6 | 12.645,19 D |
| 1.1.01.02.013 | 0218 | BANCO ITAU SA 56801-0 (NORMAL) | 23.785,28 D |
| 1.1.01.02.016 | 0257 | BANCO DO BRASIL 15034-7 | 7.789,99 D |
| 1.1.01.02.020 | 0300 | BANCO DO BRASIL CTA 16613 | 6.800,96 D |
| 1.1.01.02.023 | 0320 | BANCO DO BRASIL 11642-4 | 695,00 D |
| 1.1.01.02.024 | 0333 | BANCO SICREDI PIONEIRA | 7.870,83 D |
| 1.1.01.02.026 | 0344 | BANRISUL SA 5696.2-2 | 22,80 D |
| 1.1.01.02.027 | 0345 | BANRISUL SA 5696.1-4 | 220,12 D |
| 1.1.01.03 | | BANCOS CTA APLIC. FINANCEIRA | 156.358,63 D |
| 1.1.01.03.002 | 0016 | BANRISUL 5696.0-4 FUNDO AUTOMATICO | 6.732,83 D |
| 1.1.01.03.001 | 0295 | BANRISUL POUPANCA DATA MULTIPLA | 357,94 D |
| 1.1.01.03.032 | 0297 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL POUPANCA | 90,81 D |
| 1.1.01.03.035 | 0314 | APLICACAO BANCO BRASIL CTA. 15034-7 | 49.608,51 D |
| 1.1.01.03.036 | 0315 | APLICACAO BANCO BRASIL CTA. 15559-4 | 56.875,69 D |
| 1.1.01.03.038 | 0337 | BANCO SICREDI APLICACAO | 42.255,00 D |
| 1.1.01.03.039 | 0343 | APLICACAO BANCO BRASIL CTA. 19559-6 | 437,85 D |
| 1.2 | | PERMANENTE | 927.399,59 D |
| 1.2.01 | | INVESTIMENTOS | 927.399,59 D |
| 1.2.01.01 | | ACOES | 1,14 D |
| 1.2.01.01.001 | 0038 | ACOES CRT | 1,14 D |
| 1.2.01.02 | | IMOBILIZADO | 927.398,45 D |
| 1.2.01.02.001 | 0039 | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 26.524,45 D |
| 1.2.01.02.002 | 0040 | PREDIOS E BENFEITORIAS | 55.031,45 D |
| 1.2.01.02.003 | 0041 | MOVEIS E UTENSILIOS | 27.542,95 D |
| 1.2.01.02.004 | 0042 | ORRAS EM ANDAMENTO | 45.578,97 D |
| 1.2.01.02.005 | 0043 | IMOVEIS | 650.000,00 D |
| 1.2.01.02.006 | 0044 | VEICULOS | 118.589,52 D |
| 1.2.01.02.007 | 0045 | PARQUE INFANTIL | 11.557,54 D |

DATA CERPRO INFORMATICA :
Contab2000
Versao: 1.4i

Empresa: 0027 - A F A E - NOVO HAMBURGO
CNPJ: 91.688.390/0001-90
NIRE: 193

Balanco Patrimonial
Periodo: Dezembro de 2007

J.J.CONTABILIDADE
MOEDA: REAL
GRDEM: Numero Estrutural

FOLHA.....: 00002
DATA.: 26/03/2008
HORA.....: 09:37

PLANO VISAO Fiscal

| Numero | Cod.Reduz. | Nome da Conta | Saldo Atual (D/C) |
|---------------|------------|-------------------------------------|-------------------|
| 1.2.01.02.008 | 0180 | BRINQUEDOS PEDAGOGICOS | 1.579,26 D |
| 1.2.01.02.009 | 0181 | TELEFONE | 1.489,33 D |
| 1.2.01.02.011 | 0201 | (-) DEPREC. ACUM. S/ MAQ. E EQUIP. | 4.122,24 C |
| 1.2.01.02.012 | 0202 | (-) DEPREC. ACUM. S/MOVEIS E UTENS. | 2.617,33 C |
| 1.2.01.02.013 | 0204 | (-) DEPREC. ACUM. S/ VEICULOS | 12.866,07 C |
| 1.2.01.02.021 | 0244 | FAX PANASONIC KXFT22 BR | 389,00 D |
| 1.2.01.02.022 | 0266 | MACACO HIDRAULICO | 57,90 D |
| 1.2.01.02.023 | 0268 | RADIO REL DIG E FD FERRO AUTOMATICO | 147,60 D |
| 1.2.01.02.025 | 0287 | MICRO COMPUTADOR AMD XP/DURON | 1.560,00 D |
| 1.2.01.02.026 | 0289 | MAQUINA DE ESTAMPAR | 1.626,05 D |
| 1.2.01.02.027 | 0322 | MICRO COMPUTADOR MOTHER BOARD ASUS | 2.933,02 D |
| 1.2.01.02.028 | 0326 | CENTRAL TELEFONICA | 1.178,00 D |
| 01.02.029 | 0327 | CENTRAL PARADOX - SIST. SEGURANCA | 1.219,05 D |

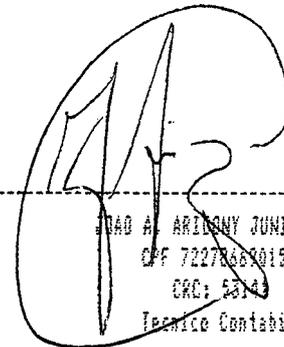
DATA CENTRO INFORMATICA : Empresa.: 0027 - A P A E - NOVO HAMBURGO : J.J.CONTABILIDADE : FOLHA.....: 00003
 Contab2000 : CNPJ: 91.688.390/0001-90 : Balanco Patrimonial : MOEDA: REAL : DATA.: 26/03/2008
 Versao: 1.4i : NIRE: 193 : Periodo.: Dezembro de 2007 : ORDEM: Numero Estrutural : HORA.....: 09:38

PLANO VISAO Fiscal

| Numero | Cod.Reduz. | Nome da Conta | Saldo Atual (D/C) |
|---------------|------------|-----------------------------------|-------------------|
| 2 | | PASSIVO | 1.154.702,65 C |
| 2.3 | | PATRIMONIO | 1.154.702,65 C |
| 2.3.01 | | RESERVAS DE REAVALIACAO | 589.135,68 C |
| 2.3.01.01 | | RESERVAS DE REAVALIACAO | 589.135,68 C |
| 2.3.01.01.002 | 0071 | RESERVAS DE REAVALIACAO IMOBILIZ. | 589.135,68 C |
| 2.3.02 | | RESULTADOS A DESTINAR | 565.566,97 C |
| 2.3.02.01 | | SUPERAVIT OU DEFICIT | 565.566,97 C |
| 2.3.02.01.001 | 0075 | SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS | 263.934,74 C |
| 2.3.02.01.002 | 0282 | SUPERAVIT OU DEFICIT NO EXERCICIO | 301.632,23 C |

NOVO HAMBURGO 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

ANTONIO VALDOCIR HOFFMANN
 CPF 25197770015
 PRESIDENTE



JOÃO A. ARIGONY JUNIOR
 CPF 72278689015
 CRC: 53141
 Técnico Contábil

JOÃO ANTÔNIO ARIGONY JUNIOR
 Técnico Contábil CRC/RS 53.141 - CPF 722.986.890-15
 Rua 25 de Julho, 935 - Salas 01/02 - B. Rio Branco
 Cep 93310-370 Novo Hamburgo - RS

FOLHA DE DESPACHOS Nº 01
PROTOCOLO Nº 31264/08.2
(número / ano / dígito)

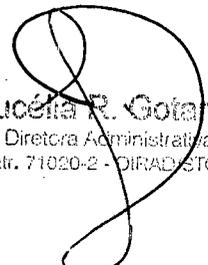
1) À STCAS
Central de Subvenções

Em 28/11/08

MARA REJANE MARTINS
Secretaria de Planejamento
Mat.: 6638-9

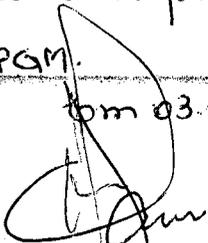
2) de acordo com
o repasse, para provi-
dências.

Em 03/12/08


Lucélia R. Gotardo
Diretora Administrativa
Matr. 71020-2 - DIRAD/STCAS

3) À Seplan
Segue minuta proj. lei
para análise de provi-
dências, após a PGM.

Em 03.12.08


Cleuza Besckow Daheze
Análise de Prestações de Contas
Matrícula 5564-0
STCAS - Central de Subvenções Municipais

4) À Fom
Contenidas as dotações
Em anexo minuta
impressa e encaminhada
de por e-mail para

Dr. Estevão em 08/12/08

Em 08/12/08



MARA REJANE MARTINS
Secretaria de Planejamento
Mat.: 6638-9

05/11 55minA:

55005 MINUTA

Em 01592378

REVISADA JURIDICAMENTE

em 09/12/08.


ESTEVÃO TRENTZ
Assessor Jurídico PGM / PMNH
OAB/RS n.º 52.556

b) Of nº 8110/645

Em: 9/12/08


Marcia Beatriz Viegas
Expediente